

PROJETO DE LEI N.º 8.649-A, DE 2017
(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Institui benefício fiscal para operações de fornecimento de energia elétrica para estabelecimentos públicos federais de saúde; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. JUSCELINO FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe acresce um novo parágrafo (segundo) ao art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre o PIS/PASEP e o COFINS, para reduzir a zero as alíquotas daquelas contribuições quando aplicadas à receita bruta decorrente do fornecimento de energia elétrica, por empresas de distribuição, a estabelecimentos públicos federais de saúde.

Segundo justifica o autor, a isenção desses tributos resultaria no barateamento das contas de energia para as instituições afetadas, resultando em economia de recursos que poderiam ser redirecionados para o custeio da assistência à saúde.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi encaminhada às Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

A constante escassez de recursos para o Sistema Único de Saúde – SUS enseja frequentes iniciativas de parlamentares para tentar obter novas fontes ou ampliar fontes já existentes. O projeto de lei em epígrafe inclui-se nesse rol.

As empresas distribuidoras de energia são transparentes ao informar a composição do preço pago pelo consumidor. Os tributos respondem por cerca de vinte e cinco por cento do total, sendo cerca de dez por cento de PIS-COFINS. Caso o presente projeto seja aprovado, representará, portanto, uma redução significativa nas contas de energia dos estabelecimentos de saúde.

Estabelecimentos de saúde são, sempre, grandes consumidores de energia elétrica, e mais ainda os hospitais de alta complexidade, como os hospitais federais, hospitais militares e hospitais de universidades federais que o projeto se destina a beneficiar. Suas despesas nesse particular são, indiscutivelmente, componentes importantes do seu gasto total.

Fica clara, pois, a dimensão da economia proporcionada pela medida proposta, e da quantia que seria possível investir em medicamentos e insumos. Quanto à correspondente renúncia fiscal, trata-se, na verdade, de um remanejamento de recursos, uma vez que o beneficiário não é outro senão a própria administração pública.

Entendemos que a proposição é meritória. Há, unicamente, alguns reparos a fazer quanto a sua redação e à técnica legislativa, porém disso se encarregará a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, caso seja finalmente aprovada.

Nosso voto nesta Comissão é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 8.649, de 2017.

Sala da Comissão, em 05 de dezembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 8.649/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Juscelino Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Juscelino Filho - Presidente, Odorico Monteiro, Ságuas Moraes e Miguel Lombardi - Vice-Presidentes, Adelson Barreto, Alan Rick, Alexandre Serfiotis, Assis Carvalho, Carmen Zanotto, Conceição Sampaio, Darcísio Perondi, Flavinho, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Hiran Gonçalves, Jandira Feghali, Jean Wyllys, Jorge Solla, Leandre, Luciano Ducci, Mandetta, Padre João, Pepe Vargas, Rosangela Gomes, Sergio Vidigal, Toninho Pinheiro, Zenaide Maia, Adelmo Carneiro Leão, Afonso Hamm, Ana Perugini, Arnaldo Faria de Sá, Chico D'Angelo, Christiane de Souza Yared, Diego Garcia, Fabio Reis, Flávia Moraes, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hugo Motta, Lucas Vergilio, Marcus Pestana, Raimundo Gomes de Matos, Renato Andrade, Roberto Britto, Rôney Nemer e Veneziano Vital do Rêgo.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO
Presidente